PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

"Dispõe sobre a criação de pulseira com identificação para pacientes com doença de Alzheimer no âmbito do Município de Natal dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a pulseira de identificação para os pacientes diagnosticados com a doença de Alzheimer, residentes no Município de Natal, Rio Grande do Norte.

Art. 2º – A pulseira de identificação deverá conter as seguintes informações:

I – nome completo do paciente;

II – nome e contato do responsável legal ou familiar;

III – informação destacada sobre a condição de paciente com Alzheimer.

Parágrafo único – A pessoa portadora de Alzheimer deverá apresentar comprovante médico constando ter referida doença, a fim de obter ou adquirir a pulseira.

Art. 3º – A pulseira deverá ser confeccionada em material durável, de fácil visualização e resistente à água, garantindo que as informações contidas nela estejam sempre legíveis.

Art. 4º – A pulseira de identificação garantirá aos pacientes e seus acompanhantes a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, conforme disposto em legislação específica.

Art. 5º – Os órgãos de saúde e assistência social do Município poderão promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da pulseira de identificação para pacientes com Alzheimer e seu significado no atendimento e cuidado do paciente.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição da pulseira de identificação para pacientes diagnosticados com Alzheimer visa proporcionar maior segurança e agilidade no atendimento dessas pessoas, que muitas vezes podem se perder ou apresentar comportamentos inesperados devido à natureza da doença.

Ao garantir que informações essenciais sobre o paciente e seu responsável estejam acessíveis de forma clara e visível, a medida facilita a comunicação e o suporte em situações emergenciais, tanto em serviços públicos quanto privados.

A pulseira também contribui para a conscientização da sociedade sobre a doença, promovendo um atendimento mais humanizado e eficiente.

A exigência de um comprovante médico assegura que a pulseira seja utilizada exclusivamente por aqueles que realmente necessitam, reforçando sua funcionalidade e efetividade no cuidado.

Diante do exposto, espera-se que os nobres vereadores apoiem a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 18 de março de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)